**CONCORRÊNCIA Nº 10/2017**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, gestão e aprimoramento de conteúdos e da plataforma online de tecnologia educacional própria do SESI Departamento Nacional (Portal SESI Educação http:\\www.sesieducacao.com.br), e desenvolvimento de conteúdos novos para essa plataforma.**

**PERGUNTA 1 -** TR -7.2.2: Qual deve ser o parâmetro considerado pela contratada para elaborar os planos de trabalho, do ponto de vista do consumo de horas técnicas dos serviços em relação aos possíveis itens dos escopos e objetos informados no Termo de Referência?

**RESPOSTA 1 – O item 7.2.2 do Termo de Referência (anexo I) diz respeito a execução dos serviços de desenvolvimento de novos conteúdos e da apresentação do plano de trabalho para esse serviço específico. Neste plano de trabalho, a licitante necessita observar o item 7.3 que relata as demandas estimadas já previstas, bem como a tabela 19 que contém os indicativos estimados de desenvolvimento de novos recursos e horas técnicas.**

**PERGUNTA 2** - Anexo XVI – Catálogo de produtos: Quais as quantidades máximas estimadas para a produção dos itens presentes no Catálogo de produtos? Esta informação não está presente no Termo de Referência para todos os produtos presentes no anexo.

**RESPOSTA 2 – O catálogo de produtos é um anexo para esclarecimentos em relação aos conceitos, especificações técnicas e formatos dos conteúdos disponibilizados e a serem desenvolvidos e publicados. São em sua grande maioria para o caso de objetos de aprendizagem. Os quantitativos e horas técnicas estimados estão indicados no Termo de Referência (anexo I), e no caso dos conteúdos é fundamental observar os itens 6.1.15, 6.3, 7.18 e 7.3.**

**PERGUNTA 3 -** Anexo XVI – Catálogo de produtos: No item I – Imagens, estão especificados tecnicamente os tipos de imagem e formatos esperados. Qual a quantidade de imagens deve ser estimada? O consumo das imagens por tipo de objeto ficará a cargo da avaliação da contratada no processo de modelagem dos objetos e materiais? Há algum parâmetro a ser utilizado para o uso das imagens nos objetos e materiais como apresentações, videoaulas, vídeos? As imagens deverão ser produzidas ou podem ser de banco de imagens?

**RESPOSTA 3 – O catálogo de produtos é um anexo para esclarecimento em relação aos conceitos, especificações técnicas e formatos dos conteúdos disponibilizados e a serem desenvolvidos e publicados. Sim, o consumo das imagens por tipo de objeto ficará a cargo da avaliação da contratada no processo de modelagem dos objetos e materiais, e de acordo com o fluxo da Ordem de Serviço das figuras 4 e 5. As imagens podem ser tanto produzidas como ser de banco de imagens. Os parâmetros a serem utilizados estão especificados no anexo XVI. As imagens devem observar os itens 7.1.13 e 11.7.**

**PERGUNTA 4 -** Anexo XVI – Catálogo de produtos: No item V – Videoaulas fala-se do uso de apresentadores ou personagens. A Contratante fornecerá os apresentadores para a gravação das videoaulas? Em caso negativo, a contratada deverá usar apresentadores próprios ou contratar apresentadores indicados pela Contratante? Como os valores de produção de videoaulas com apresentadores e personagens é distinto, qual o volume estimado para cada caso, a ser considerado como referência para orçamentação.

**RESPOSTA 4 – O CONTRATANTE fornecerá os apresentadores para a gravação das videoaulas.**

**PERGUNTA 5 -** 5.2 – TR: Qual a abrangência esperada para o suporte pedagógico? Qual o nível de especialistas exigidos? O horário de funcionamento declarado refere-se tanto ao suporte técnico como ao pedagógico?

 **RESPOSTA 5 – A abrangência são os usuários gestores, docentes, coordenadores e diretores escolares. Os especialistas são das áreas conforme equipe técnica mínima da CONTRATADA, e de acordo com a tabela do item 4.2.6.2 do Edital. O horário de funcionamento declarado refere-se tanto ao suporte técnico quanto ao pedagógico**

**PERGUNTA 6 -** 8.2 – TR: Há a previsão de desenvolvimento, implantação, disponibilização e manutenção de um ambiente virtual de aprendizagem para específico para as capacitações. Este entendimento está correto? Sob qual rubrica deve ser orçado?

**RESPOSTA 6 – O serviço relacionado a esse item é o de Capacitação. Esse serviço é realizado exclusivamente na modalidade presencial.**

**PERGUNTA 7 -** 8.8.3 – TR: Como incluir no cronograma as atividades relacionadas às capacitações presenciais (elaboração de materiais e deslocamento) se no item 8.4 as prioridades dos serviços de capacitação, bem como os locais da prestação de serviços deverão ser definidos a posteriori junto à CONTRATANTE?

**RESPOSTA 7 – O item 8.4 diz que “*O CONTRATANTE definirá junto à CONTRATADA as prioridades dos serviços, bem como indicará os locais da prestação de serviços. Os serviços poderão ser prestados em qualquer uma das Unidades da Federação, cidades ou municípios, conforme demanda do CONTRATANTE.” Após essa definição* a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho para a realização da capacitação, conforme item 8.8.2 do Termo de Referência (anexo I).**

**PERGUNTA 8 -** 4.2.11 – TR: O referido item cita que a licitante deverá elaborar uma Proposta de Desenvolvimento de Recursos do Portal (PDRP) SESI Educação, considerando os seguintes temas:

a) Banco de itens;

b) Organização de um repositório de objetos de aprendizagem;

c) Orientação para o Mundo do trabalho;

d) Orientação docente.

O que se entende neste enunciado por “desenvolvimento de recursos do portal”?  Na medida em que a avaliação desta proposta considerará a aderência da proposta pedagógica, podemos presumir que seriam diretrizes pedagógicas para o desenvolvimento de conteúdos a serem disponibilizados nos recursos digitais previstos no edital?

**RESPOSTA 8 – Esse item 4.2.11 é relacionado ao Edital Nº10/2017. Entende-se por desenvolvimento de recursos digitais pedagógicos para o Portal SESI Educação, e que os mesmos estejam em consonância ao Termo de Referência, (anexo I) e seus anexos.**

**Sobre a pergunta relacionada a proposta pedagógica a resposta é positiva, e em consonância com a proposta educacional do SESI, conforme os critérios dos itens 4.2.11.3, 4.2.11.4.1 e 4.2.11.5. É importante também observar os seguintes anexos a esse edital nº10/2017 para elaboração dessa proposta:**

* **Anexo VI – Concepção Curricular – Ensino Fundamental da Rede SESI de Educação;**
* **Anexo VII – Estrutura da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;**
* **Anexo VIII - 3ª Versão da Base Nacional Comum Curricular - BNCC para ensino infantil e fundamental;**
* **Anexo IX - Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 - Nova Lei do Ensino Médio;**
* **Anexo X – Metodologia de Reconhecimento de Saberes da Educação de Jovens e Adultos do SESI;**
* **Anexo XI - Parecer Conselho Nacional de Educação – MEC, sobre a Educação de Jovens e Adultos do SESI - seção 1-pág. 16, de 27 de janeiro de 2016;**
* **Anexo XII – Referenciais para a Educação Continuada do SESI;**
* **Anexo XIII - Conteúdos Básicos Comuns – COMO ENSINAR - Programa Escola SESI para o Mundo do Trabalho e Educação para o Desenvolvimento Humano;**
* **Anexo XIV – Guia de Direitos Autorais do Sistema Indústria.**

**PERGUNTA 9 -** Edital – Preâmbulo: Estamos cientes de que o SESI repeitou o intervalo mínimo exigido por seu regulamento de Licitações e Contratos entre a publicação do edital e o recebimento das propostas. Entretanto, considerando:

* O feriado ocorrido logo após a publicação do edital;
* A relevância e complexidade do objeto, que requer reflexão e confecção de proposta que não se limita à apresentação de atestados;
* Os princípios da igualdade e publicidade, que se traduzem no fomento à participação do maior número possível de interessados no certame, em homenagem igualmente ao princípio constitucional da competitividade;

Solicita-se a prorrogação do prazo para recebimento de propostas.

**RESPOSTA 9 – A abertura foi remarcada para o dia 27/9/2017 às 10h.**

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília, 19 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dulce Spies

Comissão Permanente de Licitação - CPL